



ESTADO DE SERGIPE

LEI Nº 170/95
DE 07 DE JUNHO DE 1995

"Autoriza a Aquisição de
um Imóvel".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de-
cretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Governo Municipal autorizado a A-
dquirir dos senhores LUCIENE BARBOSA GUILARDES, FRANCISCO SOUZA
RAULINO e JOSÉ RAULINO DANTAS um Imóvel com 05 (cinco) tarefas
de terra localizado nesta Cidade, contendo os seguintes lini-
tos:

NORTE: Eurides Barbosa Gonçalves;

SUL: Estrada que dá acesso ao povoado Rio Real;

LESTE: À Rua Adogundes José Real;

OESTE: Estrada que dá acesso ao povoado Rio Real.

Art. 2º - A aquisição de que trata o instrumento des-
tina-se com o fim específico de construir o Curral para a fei-
ra livre de animais (comércio).

Art. 3º - O valor acertado para a referida aquisição
do Imóvel é de R\$. 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde/Se., em
07 de julho de 1995.


Milton Souza de Santana
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Dórea, 18 - Centro - Tel. (079) 549-1284 - Fax (079) 549-1268
CEP 49490-000 - Poço Verde - Sergipe